

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal, que estabelece a competência do Presidente para regulamentar as Resoluções do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Resolução-TRE/AM nº 11/2020, que trata da realização de sessões de julgamento, audiências e demais atos processuais por videoconferência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução acima referida, que atribui ao Presidente do Tribunal a competência para autorizar a realização de sessões com o uso de sistema de videoconferência;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 15 da Resolução antes nominada, que permite ao Presidente, por ato próprio, instituir as medidas que entender necessárias para preservar o regular andamento dos trabalhos desta Corte Regional.

RESOLVE:

Art. 1º As sessões de julgamento do Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral serão realizadas de forma presencial a partir do mês de setembro do ano em curso, até a diplomação dos eleitos nas eleições de 2022.

Art. 2º No caso de impossibilidade de Membro do Tribunal Pleno ou de representante do Ministério Público Eleitoral não conseguir participar presencialmente da sessão, por motivo de viagem ou outra razão justificada, poderá o Presidente autorizar sua participação por videoconferência.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no Regimento Interno, a página eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral na qual são disponibilizadas as sínteses de julgamento deverá consignar expressamente que as sessões serão realizadas presencialmente.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE-AM

PORTARIA Nº 863, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Alterar a Portaria TRE/AM de nº 761/2021 que instituiu a Ouvidoria da Mulher como canal especializado para o recebimento das demandas relativas à violência contra a mulher, sobretudo à violência aos direitos políticos, à igualdade de gênero e à participação feminina, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indicação da Exma. Sra. Dra. Lídia de Abreu Carvalho para a função de Ouvidora da Mulher do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conforme portaria nº 721/2022 retificada pela Portaria de nº 775/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da indicação para a função de Ouvidora da Mulher bem como a composição da equipe de trabalhos da Ouvidoria da Mulher;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que instituiu o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com vistas à implementação de políticas públicas e ações integradas em todo o território nacional, a necessidade de autonomia administrativa para os devidos trabalhos da Ouvidoria da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 761/2021 TRE/AM passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

§ 1º A Ouvidoria da Mulher será coordenada por magistradas de 1º grau de jurisdição, juízas auxiliares da presidência do TRE/AM ou por mulheres desembargadoras que compõe o Pleno da Corte Eleitoral, em conformidade com seu respectivo mandato perante o TRE/AM, permitida uma única recondução e indicadas pelo ou pela Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

§ 2º A Ouvidoria da Mulher terá sua composição exclusivamente, por magistradas, servidoras, estagiárias e/ou terceirizadas;

§ 3º À Ouvidora da Mulher competirá os trabalhos de coordenação da Ouvidoria da Mulher;

§ 4º A Ouvidoria da Mulher terá autonomia administrativa para melhoria de seus respectivos trabalhos, vinculada à Ouvidoria do TRE/AM atuando de forma autônoma e independente.

Art. 1-A Para fins do disposto no artigo anterior, fica autorizada a criação da unidade "Ouvidoria da Mulher - OUVVM" nos sistemas administrativos deste Regional."

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE-AM

PORTARIA Nº 854, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a Portaria TRE/AM nº 703, de 19 de julho de 2022, que constituiu a Comissão Especial de Geração de Mídias, Carga e Lacre das Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais de 2022, bem como as indicações constantes no Processo Administrativo Digital PAD nº 8.568/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores e servidoras infra nominadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Comissão Especial de Geração de Mídias, Carga e Lacre das Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais de 2022, observando a seguinte distribuição e os seguintes turnos:

I - No turno matutino (de 8h às 13h):

I-CINTIA VALÉRIO DE OLIVEIRA PINTO - lotada no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - GABSGP/SGP (Distribuição Lacre);

II- FÁBIO ROBERTO GARCIA NUNES, lotado na Assessoria de Governança e Gestão - AGG /PRES (Apoio à Equipe da STI); e

III-MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEGREIROS, lotada na Seção de Direitos e Deveres - SEDID/COPE/SGP (Cargueiro).

II - No turno vespertino (de 13h às 19h):

I-FÁBIO ROBERTO GARCIA NUNES, lotado na Assessoria de Governança e Gestão - AGG/PRES (Auditoria de Urna/Apoio à Equipe da STI);

II- GÉSSICA CARNEIRO MOREIRA, lotada no Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento - GABSAO/SAO (Distribuição Lacre); e

III- KLEYCIANE INÊS DE BRITO RAMOS, lotada na Seção de Análise Contábil- SECONT/COFIN /SAO (Cargueiro).

III - Equipe STI - Seção do Voto Informatizado:

I-GERMAINE MARTINS DE SOUZA, lotada na Seção de Cadastro de Sistemas Eleitorais - SECAD /COCEL/STI; e

II-HERBERT VAN DO ROSÁRIO FERREIRA, lotado na Seção do Voto Informatizado - SEVIN /COCEL/STI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA